

Prefeitura Municipal de Marmeiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macaí, 255 - Caixa Postal 24 - Fone(46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMEIRO - PARANÁ

LEI N° 2.872 DE 23 DE JUNHO DE 2023

Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DE MARMEIRO, Estado do Paraná, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeiro - Estado do Paraná, para o exercício de 2023, no valor de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, com recursos provenientes do provável excesso de arrecadação para dar atendimento no seguinte órgão e dotação orçamentária:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
06	DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
002	Divisão de Ensino Fundamental - Demais Recursos		
12.361.0006.1.210.000	Instalação de Toldos em Escolas Municipais		
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	000	15.000,00
TOTAL GERAL			15.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do provável excesso de arrecadação no valor de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)** conforme inciso II, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Alínea da Receita	Fonte	Valor (R\$)
1.3.2.1.01.0.1.01.01.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários Recursos Livres (92)	000 15.000,00
TOTAL		15.000,00
TOTAL GERAL		15.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Marmeiro-PR, 23 de junho de 2023.


PAULO JAIR PILATI
PREFEITO DE MARMEIRO

PUBLICADO NO DIA
26/06/2023